



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0635/18
PLL Nº 050/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 176 /18 – CCJ

**Concede o título de Cidadão Emérito de
Porto Alegre ao senhor Ademir Niffa.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, incs. I e II).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, estatui competir a este estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e afirma a competência privativa da Câmara Municipal para deliberar sobre assuntos de sua competência, para estabelecer suas leis, decretos e atos legislativos aos assuntos de interesse local (art. 9º, incs. II e III).

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão do título de “Cidadão de Porto Alegre”, a ser concedido mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito da competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação.

Nesse passo, estando a matéria abrangida pelas disposições suprarreferidas, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de julho de 2018.

**Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0635/18

PLL Nº 050/18

Fl. 2

PARECER Nº 471 /18 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 2 - 7 - 18

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador Ricardo Gomes